

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 105/2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015 e nº 2.271/1997; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 155/2016 e nº 147/2014, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e SEGES/MP nº 3/2018; aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Data da abertura das propostas: **23/10/2018**

Horário da abertura das propostas: **09h40min**, respeitando o horário de Brasília/DF.

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925152

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio, vídeo para o auditório do CRCMG e filmagem e gravação de eventos e videoaulas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, no período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. Integram este Edital os anexos I, II, III e IV.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no plano de trabalho do CRCMG para o exercício de 2018, conforme indicação abaixo:

Projetos	Conta contábil
2007 - Reuniões Regimentais	6.3.1.3.02.01.026 (Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos)
5001 - Serviços Administrativos	6.3.1.3.02.01.026 (Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos) 6.3.1.3.02.01.017 (Serviço fotográfico e vídeos)
3013 - Promover a Educação Continuada / Encontros / Seminários / Fórum	6.3.1.3.02.01.026 (Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos) 6.3.1.3.02.01.017 (Serviço fotográfico e vídeos)
3015 - Seminários e Reuniões voltados à Gestão do Sistema CFC/CRCS	6.3.1.3.02.01.026 (Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos) 6.3.1.3.02.01.017 (Serviço fotográfico e vídeos)

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

3.2. Poderão participar desta licitação empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2.1. Em relação ao Lote 2, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.2.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.2.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.4.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

3.4.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.4. Impedidas nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.4.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante senha privativa da licitante. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

5.1.1. Conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como o prazo da prestação dos serviços.

5.1.2. Condições de pagamento, que será em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços e da apresentação da nota fiscal;

5.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subseqüentes lances, se for o caso.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A proposta eletrônica de preços deverá conter o **valor global do lote** e poderá ser inserida a partir do dia da divulgação do Edital até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

5.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

5.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

5.7. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

6. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

6.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo, a licitante, imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre o preço global do item que compõem o objeto deste Edital.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

7.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, com base no Decreto nº 8.538/2015, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MELHOR LANCE

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, a licitante que apresentou o melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de 1 (uma) hora**, preferencialmente, via sistema Comprasnet, por meio da opção "Enviar Anexo", ou, alternativamente, via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@crcmg.org.br, mediante convocação do Pregoeiro:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

10.1.1. **A Proposta de Preços**, Anexo II – Modelo de Proposta, que deverá indicar **o valor unitário e o valor total dos itens e o valor total do(s) lote(s)**, adequados ao último lance apresentado, se for o caso;

10.2. O prazo para envio da proposta, acima previsto, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.3. A proposta anexada ao sistema ou enviada via e-mail, após a convocação do Pregoeiro, será meramente para conferência, devendo ser solicitada em original ou cópia autenticada, em momento oportuno.

10.4. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

10.5. No preço que vir a oferecer, deverão ser incluídas todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto deste Procedimento.

10.6. Não serão admitidas propostas que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10.7. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.7.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.10. O Pregoeiro poderá suspender a sessão, para análise dos serviços ou produtos discriminados na proposta de preços, caso entenda ser necessária uma avaliação técnica do setor solicitante.

10.10.1. A sessão será restabelecida, no dia e horário informado no chat e registrado no sistema Comprasnet, quando da suspensão.

10.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta de preços indicada nessa sessão, dentro do prazo estabelecido, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Concomitantemente à análise da proposta de preços classificada em primeiro lugar ou, em alguns casos, após a sua aceitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

especialmente quanto à existência de ocorrências impeditivas da participação no certame ou da futura contratação com a Administração, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, de eventual matriz ou filial e, também, de seu sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de alguma ocorrência impeditiva, o Pregoeiro recusará a Proposta de Preços e/ou reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, o Pregoeiro, obedecendo a ordem de classificação, convocará a próxima licitante para apresentação da proposta e demais documentos.

11.5. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista** e à **qualificação econômico-financeira** da licitante, conforme o disposto nos artigos 4º, *caput*, 13, 14, 18 e 43, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2010.

11.5.1. Caso o fornecedor inscrito no SICAF, esteja com a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista vencida, no referido Sistema, poderão ser consultados, pelo Pregoeiro, os sítios oficiais emissores de certidões.

11.5.2. Quanto à qualificação econômico-financeira, a licitante será considerada habilitada pelo SICAF, desde que o seu cadastro conste a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata atualizada.

11.5.2.1. Caso não conste no cadastro do SICAF do fornecedor a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, o documento poderá ser consultado, pelo Pregoeiro, nos respectivos sítios oficiais emissores.

11.5.3. Nos casos em que não forem atendidas às exigências de habilitação no SICAF, no que se refere à **habilitação jurídica (11.5.6.1)**, à **regularidade fiscal e trabalhista (11.5.6.2)** e à **qualificação econômico-financeira (11.5.6.3)** e que o Pregoeiro não lograr êxito em obter as certidões correspondentes através dos respectivos sítios oficiais, poderá convocar a licitante para encaminhar, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, documentos válidos que comprovem o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

11.5.4. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5.4.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015 e art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.5.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5.6. Os documentos que deverão ser apresentados pela licitante, nos casos em que não forem atendidas às exigências de habilitação no SICAF, serão os seguintes:

11.5.6.1. Habilitação jurídica

11.5.6.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

11.5.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

11.5.6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

11.5.6.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

11.5.6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.5.6.3. Qualificação econômico-financeira

11.5.6.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 01 (um) ano contado da data da sua apresentação.

11.6. Após realizada a consulta ao SICAF, o Pregoeiro convocará a licitante para enviar, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, juntamente com os demais documentos de habilitação a serem solicitados nas situações previstas no item 11.5.3, se for o caso, ou, isoladamente:

11.6.1. Qualificação técnica

11.6.1.1. **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter, a empresa licitante, fornecido ou estar fornecendo produtos ou prestação de serviços similares ao objeto deste Edital.

11.7. Todos os documentos solicitados deverão ser enviados, preferencialmente, via sistema Comprasnet, por meio da opção “Enviar Anexo”, ou, alternativamente, via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@crcmg.org.br.

11.8. O prazo para envio da documentação, acima previsto, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

11.9. Estando habilitada, a licitante será convocada pelo Pregoeiro a apresentar **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data do encerramento do Pregão, na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte/MG, **em original ou cópia autenticada**, a **proposta de preços (9.1.1)**, os documentos correspondentes à **habilitação jurídica (11.5.6.1)**, à **qualificação econômico-financeira (11.5.6.3)**, quando a certidão prevista no item 11.5.6.3.1 não for emitida de forma eletrônica, à **qualificação técnica (11.6.1)**.

11.10. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

11.12. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

11.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. O CRCMG responderá, então, ao(s) recurso(s) e contrarrazões, também no sistema eletrônico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do término do prazo das contrarrazões.

12.2.4.1. Importante ressaltar que o Pregoeiro poderá registrar sua decisão e dar andamento à licitação, inclusive reabrindo a sessão pública, a qualquer tempo antes do término do prazo estabelecido no subitem anterior, sendo que, neste caso, o sistema Comprasnet convocará as licitantes participantes do certame, por meio dos e-mails cadastrados na plataforma.

12.2.4.2. É de inteira responsabilidade das licitantes participantes, a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados e o acompanhamento do andamento do certame, durante todo o período recursal, tendo em vista que o CRCMG não poderá ser responsabilizado, em hipótese alguma, caso a licitante venha a ser desclassificada do Certame, pela ausência na sessão e/ou não atendimento de requisição do Pregoeiro, em função da inobservância da convocação realizada pelo Comprasnet.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III, que integra este Edital.

14.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

14.4.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

14.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 14.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

14.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Administração do CRCMG, Órgão Gerenciador, convocará a licitante classificada em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CRCMG.

15.2. No caso de a licitante classificada em primeiro lugar, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002.

15.3. Quando da assinatura da Ata, a licitante deverá estar em conformidade com as condições de habilitação consignadas neste Edital, bem como durante a validade da Ata.

15.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.5. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, cuja minuta, Anexo III, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.3. O Conselho Regional de Contabilidade é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.4. O CRCMG será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

16.5. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.6. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema Comprasnet.

16.7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CRCMG – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.8. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

16.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata.

16.11. O CRCMG poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de validade da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.13. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

16.14. Durante a validade da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.14.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.15.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.15.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.16.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.16.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.17. O registro do fornecedor será cancelado quando da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto nº 7.892/2013.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

16.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.18.1. por razão de interesse público; ou

16.18.2. a pedido do fornecedor.

16.19. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do seu prazo de validade.

16.20. As demais regras disciplinadoras da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao seu cancelamento, à revisão dos preços, pagamento, penalidades e às obrigações das partes, encontram-se no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, as contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo CRCMG por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e Ordem de Compra / Serviço (anexo IV), sendo esta última, enviada para os fornecedores, via e-mail.

17.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho e Ordem de Compra / Serviço verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor registrado mantém as condições de habilitação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

18.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, salvo caso fortuito ou força maior;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.1.4. Não mantiver a proposta;

18.1.5. Cometer fraude fiscal; e

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

18.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

18.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens 18.1.1 a 18.1.6, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

18.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

18.4. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir ou tentar usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º de mencionada lei, no ano fiscal anterior, será declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência – Anexo I – e na Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crcmg.org.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

19.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crcmg.org.br.

19.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do CRCMG www.crcmg.org.br para os interessados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.2. A participação da licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

20.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do registro do fornecedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

20.4. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Comprasnet, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.

20.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.6. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.7. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

20.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

20.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

20.11. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12. Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte-MG.

20.13. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

21. DOS ANEXOS

21.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelo de Ordem de Compra / Serviço.

Belo Horizonte, 9 de outubro de 2018.

Juliane Garcia de Abreu
Pregoeira do CRCMG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE		
1.1. Gerência de Desenvolvimento Profissional e Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG		
ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO		
2.1. REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio, vídeo para o auditório do CRCMG e filmagem e gravação de eventos e videoaulas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, no período de 12 (doze) meses.		
LOTE 1		
ITENS	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	QUANT DE LOCAÇÕES ESTIMADA
1	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de locação e instalação de: <ul style="list-style-type: none"> ○ 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; ○ 1 (uma) TV de retorno de 42 polegadas; ○ 4 (quatro) microfones de mesa, com o cabeamento necessário para instalação na mesa de som do CRCMG; ○ Gravação de áudio na mesa de som do CRCMG; ○ 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 1 (um) técnico especializado na operação e manutenção dos equipamentos locados, que deverá acompanhar todo período da locação. 	15 (quinze)
2	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de locação e instalação de: <ul style="list-style-type: none"> ○ 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; ○ 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 1 (um) técnico especializado na operação e manutenção dos equipamentos locados, que deverá acompanhar todo período da locação; 	45 (quarenta e cinco)
<p>a) Estima-se que durante a vigência da Ata de Registro de Preços serão requisitadas até 15 (quinze) contratações do item I e até 45 (quarenta e cinco) contratações do item II;</p> <p>b) As contratações serão realizadas unitariamente conforme demanda do CRCMG;</p>		
LOTE 2		
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE FILMAGEM	QUANTIDADE ESTIMADA DO SERVIÇO
3	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de Filmagem total e gravação de evento ou videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando <u>8 horas</u> de filmagem e gravação (podendo ter intervalo ou não), com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> ○ 1 (uma) câmera digital Full HD (alta resolução de cores e imagens); ○ 1 (um) cinegrafista; ○ Edição do vídeo; ○ 1 (uma) cópia editável em DVD no prazo de até 3 (três) dias após o evento. 	15 (quinze)

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

4	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de Filmagem total e gravação de evento ou videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando <u>4 horas</u> de filmagem e gravação (podendo ter intervalo ou não), com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> ○ 1 (uma) câmera digital Full HD (alta resolução de cores e imagens); ○ 1 (um) cinegrafista; ○ Edição do vídeo; ○ 1 (uma) cópia editável em DVD no prazo de até 3 (três) dias após o evento. 	20 (vinte)
<p>a) Estima-se que durante a vigência da Ata de Registro de Preços serão requisitadas até 15 (quinze) contratações do item I e até 20 (vinte) contratações do item II;</p> <p>a) As contratações serão realizadas conforme demanda do CRCMG;</p>		

2.2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.2.1. A empresa que sagrar-se beneficiária do registro de preços dos itens que compõem o Lote I, poderá, mediante prévia autorização, manter a estrutura de vídeo wall instalada no auditório do CRCMG durante a vigência da Ata, desde que não prejudique as instalações existentes, especialmente a livre movimentação da tela de projeção retrátil instalada próxima ao local destinado para montagem das telas.

2.2.1.1. Entretanto, caso a empresa opte por manter os equipamentos no auditório do CRCMG durante a validade da Ata de Registro de Preços, deverá desde já estar ciente que o CRCMG não poderá ser responsabilizado e não assumirá nenhum ônus, em caso de roubo ou furto dos equipamentos, bem como por qualquer dano ou avaria, que venham a ser causados nos equipamentos por quaisquer problemas elétricos, fenômenos da natureza, desgaste natural, inundações ou desabamentos, tendo em vista que os equipamentos somente serão utilizados mediante a contratação dos serviços de locação, ou seja, somente serão operados por técnico ou representantes da empresa contratada.

2.2.2. Os equipamentos a serem locados deverão estar em pleno funcionamento, bem como em excelente estado de conservação e apresentação.

2.2.3. O transporte, a montagem, a desmontagem e a operação e o acompanhamento técnico dos equipamentos durante os eventos e as reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada, cujos custo deverão estar incluídos na proposta apresentada.

2.2.4. O técnico da contratada, que ficará responsável pelos equipamentos, deverá ser capacitado e ter experiência na atividade, o qual deverá observar, ainda, as seguintes instruções:

- a) postura adequada e cordial;
- b) uniformizado e com o crachá de identificação;
- c) sempre que necessário, dirigir-se ao fiscal do contrato ou à pessoa por ele indicada;
- d) atender, prontamente, às solicitações do fiscal do contrato relativas à execução do contrato.
- e) chegar no CRCMG, para execução dos serviços, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário de início do evento.

2.2.5. Os serviços serão solicitados, em caso de demanda, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

2.2.6. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, é a entidade de fiscalização do exercício da profissão contábil em Minas Gerais.

Em cumprimento a sua missão institucional, conforme previsto em seu Regimento Interno (Resolução nº 396/2018), o CRCMG realiza, ao menos uma vez ao mês, no auditório localizado em sua Sede, Reuniões Plenárias ordinárias deliberativas, com a presença de seus Conselheiros efetivos e suplentes, quando em substituição aos efetivos, além de funcionários do CRCMG e demais cidadãos que se interessarem em participar da Sessão Pública.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

Além disso, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, que inclui, no escopo de atuação do Sistema CFC/CRCs, a educação profissional continuada, a qual se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva que propicia o desenvolvimento do profissional da contabilidade, o CRCMG também realiza no auditório localizado em sua Sede, cursos, palestras, seminários entre outros eventos voltados aos profissionais da contabilidade.

Dessa forma, para proporcionar a adequada estrutura às reuniões, cursos, palestras, seminários e outros eventos realizados no auditório da Sede do CRCMG, faz-se necessária a contratação dos serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo, de forma a assegurar aos participantes, os recursos apropriados para visualização e áudio das apresentações e discussões tratados nessas sessões, além dos recursos de captação e armazenamento de áudio e vídeo para posterior utilização, conforme sua finalidade.

Outrossim, ciente das exigências do mercado em constante evolução, novas competências, mudanças na legislação aliadas às dificuldades de locomoção e à rotina de trabalho, o CRCMG, vem se estruturando, e além das atividades presenciais, lança uma nova fase do seu Programa de Desenvolvimento Profissional para oferecer conteúdo via internet gratuitamente e com qualidade aos profissionais da contabilidade onde quer que estejam. Dessa forma, o CRCMG também busca, por meio da contratação dos serviços de filmagem, a gravação de videoaulas para expandir o conteúdo cursos à Distância, disponibilizados em plataforma digital.

O desmembramento das contratações em diferentes itens é motivado pelo objetivo de garantir que cada contratação abranja exclusivamente os equipamentos, mão de obra e tempo de execução necessários para a sua estrutura e configuração, de forma a torna-las economicamente mais vantajosas e personalizada para cada evento mencionado nesta justificativa, tendo em vista que os fatores supramencionados, influenciam significativamente no preço das contratações.

Essa contratação, também está alinhada com os objetivos da qualidade definidos no planejamento estratégico do CRCMG, quais sejam: “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade”; “fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil”; e “assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do CRCMG”.

Vale ressaltar, que os recursos orçamentários que darão suporte aos serviços pretendidos, estão previstos no Plano de Trabalho de 2018 do CRCMG, bem como o processo de contratação está previsto no Plano Anual de Aquisições deste mesmo ano.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projetos	Conta contábil
2007 - Reuniões Regimentais	6.3.1.3.02.01.026 (Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos)
5001 - Serviços Administrativos	6.3.1.3.02.01.026 (Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos) 6.3.1.3.02.01.017 (Serviço fotográfico e vídeos)
3013 - Promover a Educação Continuada / Encontros / Seminários / Fórum	6.3.1.3.02.01.026 (Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos) 6.3.1.3.02.01.017 (Serviço fotográfico e vídeos)
3015 - Seminários e Reuniões voltados à Gestão do Sistema CFC/CRCs	6.3.1.3.02.01.026 (Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos) 6.3.1.3.02.01.017 (Serviço fotográfico e vídeos)

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A contratada deverá entregar todos os equipamentos e materiais montados, instalados, testados, garantindo o pleno funcionamento, até às 16 horas do dia anterior ao evento/reunião, indicado na Ordem de Compra/Serviço enviada pelo CRCMG.

5.2. O técnico que irá operar os equipamentos e acompanhar a reunião ou evento deverá chegar no CRCMG com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário programado para início.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Os equipamentos serão instalados e os serviços prestados na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte - MG ou, excepcionalmente, em outros espaços com estrutura semelhante (auditórios ou estúdios para gravação de videoaulas) localizados na cidade de Belo Horizonte - MG.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
outubro/2018		

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO																								
7.1. Pregão Eletrônico.																								
ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO																								
8.1. Menor Preço.																								
ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA																								
9.1. O valor de referência para as contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio, vídeo e filmagem para o auditório do CRCMG, fica em torno de:																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">LOTE 1</th> </tr> <tr> <th colspan="4">Locação de equipamentos de áudio e vídeo</th> </tr> <tr> <th>Itens</th> <th>Quantidade estimada</th> <th>Valor unitário da locação</th> <th>Valor unitário X quantidade estimada</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>15</td> <td>R\$ 2.625,00</td> <td>R\$ 39.375,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>45</td> <td>R\$ 2.470,67</td> <td>R\$ 111.180,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1</td> <td>R\$ 150.555,00</td> </tr> </tbody> </table>	LOTE 1				Locação de equipamentos de áudio e vídeo				Itens	Quantidade estimada	Valor unitário da locação	Valor unitário X quantidade estimada	1	15	R\$ 2.625,00	R\$ 39.375,00	2	45	R\$ 2.470,67	R\$ 111.180,00	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1			R\$ 150.555,00
LOTE 1																								
Locação de equipamentos de áudio e vídeo																								
Itens	Quantidade estimada	Valor unitário da locação	Valor unitário X quantidade estimada																					
1	15	R\$ 2.625,00	R\$ 39.375,00																					
2	45	R\$ 2.470,67	R\$ 111.180,00																					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1			R\$ 150.555,00																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">LOTE 2</th> </tr> <tr> <th colspan="4">Serviço de filmagem com edição de vídeo</th> </tr> <tr> <th>Itens</th> <th>Quantidade estimada</th> <th>Valor unitário</th> <th>Valor unitário X quantidade estimada</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3</td> <td>15</td> <td>R\$ 1.233,33</td> <td>R\$ 18.500,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>20</td> <td>R\$ 675,00</td> <td>R\$ 13.500,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2</td> <td>R\$ 32.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	LOTE 2				Serviço de filmagem com edição de vídeo				Itens	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor unitário X quantidade estimada	3	15	R\$ 1.233,33	R\$ 18.500,00	4	20	R\$ 675,00	R\$ 13.500,00	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2			R\$ 32.000,00
LOTE 2																								
Serviço de filmagem com edição de vídeo																								
Itens	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor unitário X quantidade estimada																					
3	15	R\$ 1.233,33	R\$ 18.500,00																					
4	20	R\$ 675,00	R\$ 13.500,00																					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2			R\$ 32.000,00																					
9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com impostos, taxas, mão de obra, alimentação, transporte, hospedagem e equipamentos, enfim todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.																								
ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS																								
10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar MENOR PREÇO DO LOTE desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.																								
10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.																								
10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br , em consonância com a legislação vigente.																								
ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE																								
11.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.																								
11.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.																								
11.3. O valor ofertado é fixo e irredutível, não comportando qualquer correção durante a validade da Ata de Registro de Preços.																								
ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO																								
12.1. Os equipamentos a serem locados deverão estar em pleno funcionamento, bem como em excelente estado de conservação e apresentação, sendo de responsabilidade do técnico da contratada as possíveis manutenções que se fizerem necessárias.																								

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

ITEM 13 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.
ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO
14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou serviços, falhar, fraudar ou descumprir qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação e/ou deixar de executar total ou parcialmente o objeto das contratações, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
14.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
14.1.2. Multa de:
I. 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
II. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, por ocorrência;
III. 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.
14.1.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem III, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
14.1.2.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas no item 14.1.2, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.
14.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
14.1.4. Impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
14.2. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo ou não, independentemente de sua quantidade.
14.3. Além das sanções acima previstas, o registro do fornecedor será cancelado quando da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto nº 7.892/2013.
ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO
Não se aplica.
ITEM 16 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO
16.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela provenientes serão fiscalizadas por funcionário da Gerência Administrativa do CRCMG e pela Gerência de Desenvolvimento Profissional.
ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1. Prestar os serviços, objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
17.2. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.
17.3. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

17.4. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem de toda estrutura e equipamentos, antes e após a reunião ou o evento.

17.5. Realizar testes para verificação da perfeita condição de funcionamento dos equipamentos, bem como de toda estrutura, logo após a montagem e antes da realização do evento ou da reunião.

17.6. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados e capacitados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

17.7. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.8. Responsabilizar-se pela substituição imediata do funcionário designado para executar o serviço técnico, no caso de faltas, férias, folgas obrigatórias ou impedimentos temporários.

17.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir de imediato, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o CRCMG.

17.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

17.11. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

17.12. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

17.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

17.14. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

17.15. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.16. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

18.2. Solicitar os serviços, em caso de demanda, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

18.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

18.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

18.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

18.6. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

18.7. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
outubro/2018	
DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
outubro/2018	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

(E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

LOTE 1				
Itens	Equipamentos e serviços	Quantidade estimada	Valor unitário da locação	Valor unitário X quantidade estimada
1	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de locação e instalação de: <ul style="list-style-type: none"> ○ 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; ○ 1 (uma) TV de retorno de 42 polegadas; ○ 4 (quatro) microfones de mesa, com o cabeamento necessário para instalação na mesa de som do CRCMG; ○ Gravação de áudio na mesa de som do CRCMG; ○ 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 1 (um) técnico especializado na operação e manutenção dos equipamentos locados, que deverá acompanhar todo período da locação. 	15 (quinze)	R\$	R\$
Valor total estimado para o item I				R\$
2	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de locação e instalação de: <ul style="list-style-type: none"> ○ 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; ○ 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 1 (um) técnico especializado na operação e manutenção dos equipamentos locados, que deverá acompanhar todo período da locação; 	45 (quarenta e cinco reais)	R\$	R\$
Valor total estimado para o item II				R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1				R\$

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

LOTE 2				
Itens	Especificação do serviço de filmagem	Quantidade estimada	Valor unitário da locação	Valor unitário X quantidade estimada
3	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de Filmagem total e gravação de evento ou videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando <u>8 horas</u> de filmagem e gravação (podendo ter intervalo ou não), com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> ○ 1 (uma) câmera digital Full HD (alta resolução de cores e imagens); ○ 1 (um) cinegrafista; ○ Edição do vídeo; • 1 (uma) cópia editável em DVD no prazo de até 3 (três) dias após o evento. 	15 (quinze)	R\$,..	R\$,..
Valor total estimado para o item I				R\$,..
4	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de Filmagem total e gravação de evento ou videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando <u>4 horas</u> de filmagem e gravação (podendo ter intervalo ou não), com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> ○ 1 (uma) câmera digital Full HD (alta resolução de cores e imagens); ○ 1 (um) cinegrafista; ○ Edição do vídeo; • 1 (uma) cópia editável em DVD no prazo de até 3 (três) dias após o evento. 	20 (vinte)	R\$,..	R\$,..
Valor total estimado para o item II				R\$,..
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2				R\$,..

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

O valor ofertado é fixo e irrevogável, não comportando qualquer correção durante a validade da Ata de Registro de Preços.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 018/2018, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:
 Função:
 CPF:
 Telefone/Fax:
 Endereço Eletrônico (e-mail):
 _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia XX do mês de XXXXXX de 2018, no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, objetivando eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio, vídeo para o auditório do CRCMG e filmagem e gravação de eventos e videoaulas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, no período de 12 (doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 018/2018 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Edital e no Termo de Referência, assim como dos termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

LOTE 1				
ITEM	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	QUANT ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL X A QUANTIDADE ESTIMADA
1	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de locação e instalação de: <ul style="list-style-type: none"> ○ 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; ○ 1 (uma) TV de retorno de 42 polegadas; ○ 4 (quatro) microfones de mesa, com o cabeamento necessário para instalação na mesa de som do CRCMG; ○ Gravação de áudio na mesa de som do CRCMG; ○ 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 1 (um) técnico especializado na operação e manutenção dos equipamentos locados, que deverá acompanhar todo período da locação. 	15 (quinze)	R\$	R\$
2	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de locação e instalação de: <ul style="list-style-type: none"> ○ 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; ○ 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 1 (um) técnico especializado na operação e manutenção dos equipamentos locados, que deverá acompanhar todo período da locação; 	45 (quarenta e cinco)	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1				R\$
Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante Legal:				

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

LOTE 2				
ITEM	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	QUANT ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL X A QUANTIDADE ESTIMADA
3	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de Filmagem total e gravação de evento ou videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando <u>8 horas</u> de filmagem e gravação (podendo ter intervalo ou não), com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> ○ 1 (uma) câmera digital Full HD (alta resolução de cores e imagens); ○ 1 (um) cinegrafista; ○ Edição do vídeo; • 1 (uma) cópia editável em DVD no prazo de até 3 (três) dias após o evento. 	15 (quinze)	R\$	R\$
4	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de Filmagem total e gravação de evento ou videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando <u>4 horas</u> de filmagem e gravação (podendo ter intervalo ou não), com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> ○ 1 (uma) câmera digital Full HD (alta resolução de cores e imagens); ○ 1 (um) cinegrafista; ○ Edição do vídeo; • 1 (uma) cópia editável em DVD no prazo de até 3 (três) dias após o evento. 	20 (vinte)	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2				R\$
Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante Legal:				

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União ____ / ____ / ____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO.

2.1. A contratada deverá entregar todos os equipamentos e materiais montados, instalados, testados, garantindo o pleno funcionamento, até às 16 horas do dia anterior ao evento/reunião, indicado na Ordem de Compra/Serviço enviada pelo CRCMG.

2.2. O técnico que irá operar os equipamentos e acompanhar a reunião ou evento deverá chegar no CRCMG com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário programado para início.

2.2. Os equipamentos serão instalados e os serviços prestados na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte-MG ou, excepcionalmente, em outros espaços com estrutura semelhante (auditórios ou estúdios para gravação de videoaulas) localizados na cidade de Belo Horizonte-MG.

2.3. A entrega será acompanhada e fiscalizada por um funcionário do CRCMG.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. No preço ofertado, deverão estar incluídas todas as despesas de taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O preço ofertado é fixo e irrevogável, não comportando qualquer correção durante a validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao CRCMG e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/2013.

4.2. Conforme o estabelecido no Decreto n.º 7.892/2013, poderá o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata.

4.5.1. O CRCMG poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de validade da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.6. O fornecedor deverá executar o objeto deste Procedimento, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvando as hipóteses de expressa anuência por parte do CRCMG.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com Anexo I - Termo de Referência.

5.3. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

5.4. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem de toda estrutura e equipamentos, antes e após a reunião ou o evento.

5.5. Realizar testes para verificação da perfeita condição de funcionamento dos equipamentos, bem como de toda estrutura, logo após a montagem e antes da realização do evento ou da reunião.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

5.6. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados e capacitados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

5.7. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8. Responsabilizar-se pela substituição imediata do funcionário designado para executar o serviço técnico, no caso de faltas, férias, folgas obrigatórias ou impedimentos temporários.

5.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir de imediato, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o CRCMG.

5.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

5.11. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

5.12. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

5.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

5.14. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

5.15. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

5.16. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG

6.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

6.2. Solicitar os serviços, em caso de demanda, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

6.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

6.6. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

6.7. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. O cancelamento de registros de fornecedores nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do Presidente do CRCMG, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela provenientes serão fiscalizadas por funcionário da Gerência Administrativa do CRCMG e pela Gerência de Desenvolvimento Profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou serviços, falhar, fraudar ou descumprir qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação e/ou deixar de executar total ou parcialmente o objeto das contratações, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.1.2. **Multa de:**

I. 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, por ocorrência;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

III. 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

10.1.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem III, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.2.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas no item 10.1.2, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

10.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4. **Impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX
XXXXXXXXX – XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	236/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2018

ANEXO IV – ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO

		ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO			
DADOS DO FORNECEDOR					
Nome/Razão Social:					
CPF/CNPJ:					
Contato:					
Telefone:					
E-mail:					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA:				TOTAL	
Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105 CNPJ: 17.188.574/0001-38 Inscrição Estadual: Isento				CONDIÇÃO DE PGTO: FATURA: ()SIM ()NÃO	
CONDIÇÕES DE COMPRA/SERVIÇO:					
<ol style="list-style-type: none"> O prazo de entrega dos Itens constantes do Termo de Referência do Edital nº 018/2018 deverá ser cumprido rigorosamente. O pagamento do valor acima será efetuado, de acordo com as condições de pagamento estabelecida no Termo de Referência do Edital nº 018//2018, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido. O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG. Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme a IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, Cofins, PIS/Pasep e, no caso de prestação de serviço, haverá também o ISSQN. A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais. A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização. Em caso de descumprimento de prazos e obrigações serão aplicadas as penalidades previstas no Termo de Referência do Edital nº 018/2018. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade. 					
AUTORIZADO POR:				DATA:	